

Tederação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Rio Grande do Sul

Rua Voluntários da Pátria, 595 - 10º andar - salas 1007/1010 - Fones: (51) 3228.4877 e 3228.4821 - Porto Alegre - RS CNPJ 92.942.176/0001-80 - ftmrs@ftmrs.org.br - CEP 90030-003 - Oficializada em 14/04/1945

Porto Alegre, 07 de março de 2016.

ENTIDADES FEDERADAS Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de:

Ofic. Circ.322.094/2016

A/C

Setor: Recursos Humanos

Cachoeira do Sul

Camaquã

Canela

Bagé

Canoas

Carazinho

Carazinho Maq.

Charqueadas

Erechim

Horizontina

Ijuí

Novo Hamburgo

Panambí

Passo Fundo

Passo Fundo Maq.

Pelotas

Porto Alegre

Rio Grande

Santa Cruz do Sul

Santa Maria

Santa Rosa

Santo Ângelo

São Gabriel

São Leopoldo

.....

São Seb. Do Caí

Sapiranga

Vacaria

Venâncio Aires

Ref.: Contribuição Sindical / 2016

Prezados Senhores:

Informamos que a guia de contribuição sindical ano 2016, com vencimento em 30/04/2016, não será enviada para nenhuma empresa da categoria, por esta Entidade.

Por tanto, a guia deverá ser gerada, obrigatoriamente, no site da Caixa Econômica Federal, conforme etapas a seguir:

1º Passo: Acesse o site da CAIXA (http://www.caixa.gov.br) e clique na opção <PRODUTOS>Empresa> Todos os Produtos para Empresas >Pagamentos e Recebimentos >Contribuição Sindical Urbana

2º Passo: Clique na opção >EMITIR GUIAS

3º Passo: Digite os caracteres de segurança apresentados na tela. Em seguida, clique no botão <CONFIRMAR>:

4º Passo: Clique na opção < INCLUIR GUIA>

5º Passo: Digite os dados da Entidade Sindical beneficiária da arrecadação:

* Preencher os campos:

> Tipo de Identificação da Entidade: CNPJ

CNPJ ou Código da Entidade Sindical: 92942176/0001-80

e Grau da Entidade: Federação

e clique em <CONFIRMAR>.

* Atenção: Caso todas as informações acima tenham sido preenchidas, não devem ser incluídos dados nos campos Categoria, UF e Nome da Entidade

6º Passo: Verifique os dados da Entidade Sindical e clique no botão < CONFIRMAR>

7º Passo: Digite os dados das GRCSU, informações da arrecadação e do contribuinte. Em seguida, clique no botão <CONFIRMAR>:

*Atenção: Confirme a consistência dos números do CEP e do código CNAE para preencher a guia.

O CNAE pode ser conferido acessando a opção <CONSULTAR CÓDIGOS

8º Passo: Confira os dados da GRCSU e clique em < VISUALIZAR IMPRESSÃO

9º Passo: Prepare a impressora e clique em < IMPRIMIR.



ENTIDADES FEDERADAS Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de:

Bagé

Cachoeira do Sul

Camaquã

Canela

Canoas

Carazinho

Carazinho Maq.

Charqueadas

Erechim

Horizontina

Ijuí

Novo Hamburgo

Panambí

Passo Fundo

Passo Fundo Maq.

Pelotas

Porto Alegre

Rio Grande

Santa Cruz do Sul

Santa Maria

Santa Rosa

Santo Ângelo

São Gabriel

São Leopoldo

São Seb. Do Caí

Sapiranga

Vacaria

Venâncio Aires

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Rio Grande do Sul

Rua Voluntários da Pátria, 595 - 10º andar - salas 1007/1010 - Fones: (51) 3228.4877 e 3228.4821 - Porto Alegre - RS CNPJ 92.942.176/0001-80 - ftmrs@ftmrs.org.br - CEP 90030-003 - Oficializada em 14/04/1945

Informamos ainda, que em conformidade com a legislação vigente e as especificações contidas em Nota Técnica do Ministério do Trabalho, ratificamos os procedimentos a seguir elencados:

Nota Técnica SRT/M.T.E. nº 202/2009

- 1) A empresa deverá encaminhar ao Sindicato (Federação) relação nominal dos empregados contribuintes que conste, além do nome, o número do PIS, a remuneração percebida no mês de desconto e o valor recolhido.
- 2) A relação pode ser enviada pela internet ao endereço <u>ftmrs@ftmrs.org.br</u>, ou fone/fax 0xx.51.3228-4877 ao setor de tesouraria.
- 3) Sinale-se que, nos termos do Art. 608 da CLT nas concessões de alvarás ou licenças para funcionamento das empresas (ou ainda as suas renovações), será exigido por parte do Poder Público concedente, a prova da quitação do recolhimento da Contribuição Sindical, sem a qual serão os atos praticados considerados nulos.

Em anexo, encaminhamos cópia da "Nota Técnica/SRT/MTE."

As empresas que não possuírem empregados deverá comprovar tal fato, mediante remessa da cópia da RAIS Negativa.

Certos de que o presente merecerá a habitual atenção, permanecemos ao inteiro dispor.

Atenciosamente,

Jairo Santos Silva Carneiro

Presidente